



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2025 SRP

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATÉRIAS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRATIVO, FAZENDA, CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

Obtivemos através do acesso à página www.tocosdomoji.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.....de.....de 2025.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO – 078/2025 PREGÃO PRESENCIAL – 027/2025 SRP

FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores,
Decreto Municipal de nº 3057/2024, e
Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

CONTRATANTE

Município de Tocos do Moji – MG

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATÉRIAS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRATIVO, FAZENDA, CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 174.500,94 (cento e setenta e quatro mil quinhentos reais e noventa e quatro centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 10 de julho de 2025

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Rua Antônio Mariano da Silva- 36, **HORÁRIO:** até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início da Sessão)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Autoridade Imediata: José Maria Cantuária;

Cotação de Preços: Juliana Bento Pereira Silva;

Gestor do Contrato: Glenda Jordany Santos;

Fiscal do Contrato: Kalinka Lemes Zucarelli;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N º 078/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36- Centro, Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição Estadual isenta, em cumprimento ao disposto no Art. 33, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, por Sistema de Registro de Preços, por ITEM para futura **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0788/2025 de 06 de janeiro de 2025, e regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 3057/2024, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, para futura **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme Termo de Referência- **Anexo I**, por sistema de Registro de Preços, durante o período de doze meses.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2. **O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal de nº 3057/2024.**

2.2.1. **A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Tocos do Moji – MG, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

2.2.2. **Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 3057/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no Art. 40, a observância do prazo definido pelo Art. 176 da Legislação Federal;**

2.2.3. **A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3057/2024, (art. 40) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.5. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.5.1. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.3. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicando-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.12. Agente público da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG;

3.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. Empresa com falência decretada, ou em recuperação judicial, sem aprovação do plano de recuperação judicial pelo Poder Judiciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumirobrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. **As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VII como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.**

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10. **O credenciamento será realizado até as 09h e 30 min. do dia abaixo mencionado.**

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 10 de julho de 2025

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJISETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2025 – SRP

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJISETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2025 – SRP

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.2. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.1.6. Os valores apresentados pelas licitantes em suas propostas não poderão ser superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - anexo - I, sob pena de desclassificação para o ITEM não atendido.

6.1.7. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.8. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.1.9. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

6.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.11. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.12. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.1.13. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.1.14. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar o arquivo cotação.exe, sendo FACULTATIVO, pelo e-mail licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3445 6900, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º 568/2005.

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.2.1. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

7.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3.1. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.5.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranhar todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Federais**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade. CND Conjunta.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida **Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade. CND conjunta

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

e) Caso a licitante tenha filial (ais) deverá apresentar Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, dentro de seu prazo de validade.

7.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

7.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho: **CNDT TRABALHISTA**

7.5.7. Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo constante no Anexo XIII.

7.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.6. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA).

7.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

7.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.10. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.13. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VII**).

7.13.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.13.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.13.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.14. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo VII.

b) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.

c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo IX.

d) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo X.

e) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante no Anexo XI.

f) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo constante no Anexo XII.

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021, modelo constante no Anexo XIV;

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada ITEM listado.

8.4.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.5.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.5.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.5.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.5.8. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.6.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.6.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.6.6. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

8.6.7. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

8.6.8. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no diário da Oficial do Estado e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

8.6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 17h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.1.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.1.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

11.1.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

11.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.1.9. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

11.1.10. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

11.1.11. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.1.13. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providências cabíveis;

11.1.14. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.1.15. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

11.1.16. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

11.1.17. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

11.2. Gestor do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.2.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.2.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.2.5. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.2.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

11.2.9. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

11.2.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato: Júlia Mara da Rosa Silva;

Fiscal do Contrato: Danielly Benassy Rodrigues da Rosa;

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo III** quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, situada na Rua Antônio Mariano da Silva, 36 - Centro – Tocos do Moji/MG.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Tocos do Moji- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.5. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.6. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.7. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.8. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.9. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

13 – PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de entregues de todos os materiais solicitados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

13.1.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

13.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

13.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.6. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

13.7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-------	----------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

071	02 04 00 24 122 0001 2005 339030	Manutenção das atividades Dep. Administração.
094	02 05 00 04 123 0001 2010 339030	Manutenção das atividades Dep. Fazenda.
138	02 06 03 12 122 0003 2013 339030	Manutenção da administração do Ensino Municipal
159	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
186	02 06 03 12 365 0003 2113 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino Infantil e Creche
269	02 07 02 13 392 0006 2024 339030	Manutenção das atividades da Divisão de Cultura
289	02 08 01 10 122 0002 2029 339030	Manutenção das atividades Dep. de Saúde
366	02 08 02 10 301 0002 2054 339030	Manutenção do programa Saúde em casa
544	02 10 02 08 244 0005 2048 339030	Manutenção das atividades da Assistência Social

14 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

15.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações do Serviço;

15.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após solicitação do Departamento responsável. Tendo em vista que os produtos de caráter urgentíssimo, solicitados mediante relatório pelo Departamento de Assistência Social.

15.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária, 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji – MG das 07h30min às 16h30min.

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes na proposta.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3060/2024.

16.4. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, observadas as disposições contidas no Art. 22 do Decreto Municipal nº 3060/2024, deverá:

16.4.1. Convocar o fornecedor/Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.4.3. Ocorrida a hipótese contida na Cláusula 15.4.2. deverá convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores e mercado, observado o disposto no § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 3060/2024;

16.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 3060/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/Detentor da Ata requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.5.1. Para fins do disposto na cláusula 15.5., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/Detentor da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº 3060/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na Cláusula 15.5.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Municipal nº 3060/2024;

16.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 3060/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto na Cláusula 15.5. e 15.5.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3060/2025, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18 – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

18.1.1. por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19- SANÇÕES

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

19.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;

- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCÓ DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

21.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

22 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.2 – DO LICITANTE:

- f) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu Cumprimento.
- g) Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- h) Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.
- i) Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- k) Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.
- l) Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- m) Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

22.3 - DO MUNICÍPIO:

- n) Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
- o) Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- p) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

23 – ENTREGA

Condições de Entrega:

23.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

23.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

23.3. Os bens deverão ser entregues em local determinado pela administração.

24 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

24.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Antônio Mariano da Silva, 36, Centro, Tocos do Moji/ MG, em horário de expediente, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00 min ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntade memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/ MG, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Antônio Mariano da Silva nº 36, Centro, Tocos do Moji/ MG, em horário de expediente, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00 min ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

25.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

25.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

26 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/ MG reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Minuta da Ata do Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta do Contrato;

Anexo V: Credenciamento

Anexo VI: Declaração emprega menor;

Anexo VII: Declaração de ME/EPP

Anexo VIII: Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;

Anexo IX – Declaração Que Não Emprega Servidor Público Da Ativa.

Anexo X – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participarem licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Tocos do Moji, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo XI: Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018;

Anexo XII: Declaração de ciência;

Anexo XIII: Declaração de cumpre com as exigências de reserva de cargos;

Anexo XIV: Declaração de conformidade das propostas econômicas.

28.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

28.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

28.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei 14.133/2021.

28.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

28.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de junho de 2025.

Vera Lúcia Alves

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviço Público, Meio Ambiente e Postura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 078/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 027/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda
Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves **Matrícula:** 91
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100
Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação
Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891
Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde
Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza **Matrícula:** 2394
Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300
Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras
Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Matrícula:** 1047
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100
Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social
Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira **Matrícula:** 2398
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561
Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino **Matrícula:** 126
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100
Email: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Controle Interno e Procuradoria Geral
Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária **Matrícula:** 2389
Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100
Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais escolares e de expediente para atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde, durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços administrativos internos, e à manutenção de materiais para uso comum ou pessoal dos alunos na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Códigos	Descrição do Material	Unid.	Quant	Valor Médio	Valor Total
1.	201.000.165	Almofada para carimbo para tinta preta	UN	24	R\$ 4,08	R\$ 97,92
2.	201.000.066	Apagador de quadro branco	UN	54	R\$ 3,49	R\$ 188,46
3.	201.000.093	Apontador para lápis Jumbo	UN	170	R\$ 1,05	R\$ 178,50
4.	201.000.083	Apontador para lápis normal	UN	63	R\$ 0,25	R\$ 15,75
5.	201.000.173	Apontador para lápis com depósito retangular	UN	698	R\$ 1,61	R\$ 1.123,78
6.	043.000.013	Balão de látex nº 7 (cores variadas)-PACOTE C/ 50.	PT	29	R\$ 7,49	R\$ 217,21
7.	043.000.156	Barbante nº 8, rolo com 1 KG	RL	12	R\$ 23,65	R\$ 283,80
8.	201.000.120	Bateria (CR 2032) para Aparelho Medidor De Glicemia ACCU-CHEK MODEL:GC.	UN	25	R\$ 1,06	R\$ 26,50
9.	198.000.015	BATERIA VRLA GET POWER 12V 5ah – GP125 Especificações Técnicas Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 5Ah Dimensões Comprimento 90 ± 2mm Largura 70 ± 2mm Altura com Terminal 107 ± 2mm Peso 1,48kg ± 5%	UN	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
10.	198.000.016	Bateria VRLA 12 V 7,0 AhA XB 1270 é uma bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Uma bateria para uso geral e com uma vida útil de até 5 anos em regime de flutuação. A XB 1270 é adequada para o uso em nobreaks, equipamentos médicos, luzes de emergência, sistemas de segurança e outras aplicações. Ideal para nobreaks. Tensão: 12 Vdc. Capacidade: 7,0 Ah (C20). Qualidade e durabilidade asseguradas. Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm. Dimensão do produto (L × A × P) 151 × 100 × 65 mm. Peso (kg) 2,0 (tolerância de ± 4%).	UN	12	R\$ 173,23	R\$ 2.078,76
11.	201.000.174	Bobina de Papel Termo Sensível para Impressora Zebra RW- 420, com as seguintes especificações: Bobinas de papel termo sensível, 75g/m²-Black-mark para leitura em impressora zebra RW-420 (3 x 20mm alinhado de forma central na borda inferior) -Impressão na frente com tinta termo resistente -Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235mm - Serrilha do canhoto a 181mm e serrilha	UN	300	R\$ 12,44	R\$ 3.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		no final da conta (235mm) - Tubete com diâmetro interno de 12mm e diâmetro externo no máximo de 26mm -100 contas por bobina.				
12.	008.000.190	Blocos Recados 76x76mm Cole Facil Colorido 100fls (Tons pasteis)	BL	196	R\$ 5,36	R\$ 1.050,56
13.	201.000.043	Borracha escolar plástica formula livre de PVC com máxima apagabilidade branca nº 60	UN	1354	R\$ 0,47	R\$ 636,38
14.	209.000.041	Cabo HDMI 4K - 2M	UN	15	R\$ 19,47	R\$ 292,05
15.	201.000.002	Caderno brochura ¼ 48 folhas C/ pauta capa flexível	UN	190	R\$ 2,23	R\$ 423,70
16.	201.000.004	Caderno brochura quadriculado ¼ 48 folhas	UN	115	R\$ 1,86	R\$ 213,90
17.	043.000.017	Caderno brochurão 96 folhas C/ pauta capa dura	UN	410	R\$ 8,44	R\$ 3.460,40
18.	201.000.057	Caderno brochurão 96 folhas S/ pauta capa dura	UN	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
19.	201.000.153	Caderno cartografia espiral universitário 96 folhas s/ seda capa flexível	UN	520	R\$ 6,18	R\$ 3.213,60
20.	043.000.149	Caderno desenho cartografia brochura 96 folhas capa dura	UN	220	R\$ 7,76	R\$ 1.707,20
21.	201.000.085	Caderno universitário capa dura 10x1 – 200 folhas	UN	345	R\$ 11,94	R\$ 4.119,30
22.	043.000.129	Caderno brochura ¼ pedagógica pauta verde 40 folhas capa flexível	UN	80	R\$ 3,54	R\$ 283,20
23.	023.000.168	Caixa organizadora com tampa 20 L	UM	16	R\$ 26,42	R\$ 422,72
24.	008.000.116	Caixa para arquivo morto papelão	UN	640	R\$ 3,11	R\$ 1.990,40
25.	008.000.120	Caixa para arquivo morto 290x175x380mm polionda	UN	190	R\$ 3,82	R\$ 725,80
26.	201.000.045	Calculadora de mesa (bat/solar/12dig.) 1200 espiral digit	UN	41	R\$ 14,01	R\$ 574,41
27.	201.000.072	Caneta esferográfica azul	UN	825	R\$ 0,50	R\$ 412,50
28.	201.000.071	Caneta esferográfica preta	UN	630	R\$ 0,49	R\$ 308,70
29.	008.000.020	Caneta esferográfica vermelha	UN	460	R\$ 0,50	R\$ 230,00
30.	201.000.141	Caneta marca texto cores (laranja, amarela, verde, azul e rosa)	UN	332	R\$ 0,90	R\$ 298,80
31.	201.000.132	Caneta Retroprojektor cores (preto, azul e vermelho)	UN	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
32.	008.000.069	Canetinha com 12 cores	CX	355	R\$ 4,90	R\$ 1.739,50
33.	245.000.006	Cartão de Memória. Capacidade - 128 GB. Classe - Classe 10. Compatível com todos os dispositivos host com suporte a microSDHC e microSDXC. Velocidade de leitura de no mínimo 80MB/s. Compatível com dji mini 3.	UN	5	R\$ 150,67	R\$ 753,35
34.	201.000.049	Clips 2/0 Cx 500g	CX	17	R\$ 11,58	R\$ 196,86
35.	201.000.096	Clips 4/0 Cx 500g	CX	17	R\$ 9,34	R\$ 158,78
36.	201.000.073	Clips 8/0 Cx 500g	CX	16	R\$ 9,42	R\$ 150,72
37.	201.000.040	Cola bastão 20g	UN	121	R\$ 1,10	R\$ 133,10
38.	008.000.070	Cola branca 1L	UN	52	R\$ 7,82	R\$ 406,64
39.	201.000.048	Cola branca escolar 90g	UN	677	R\$ 1,44	R\$ 974,88
40.	043.000.023	Cola colorida 23 GR CX C/ 6	CX	21	R\$ 5,36	R\$ 112,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

41.	217.000.001	Cola instantânea	UN	27	R\$ 6,51	R\$ 175,77
42.	201.000.086	Cola para EVA e Isopor PT C/ 90G	UN	51	R\$ 2,83	R\$ 144,33
43.	201.000.098	Colchete para fixar papel nº 12	CX	5	R\$ 8,26	R\$ 41,30
44.	201.000.128	Colchete para fixa papel nº 15	CX	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
45.	008.000.194	Corretivo Fita	UN	55	R\$ 3,51	R\$ 193,05
46.	008.000.050	Corretivo líquido a base de água	UN	55	R\$ 1,96	R\$ 107,80
47.	008.000.077	Crachá	UN	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
48.	008.000.185	Elástico látex nº 18, alta resistência, embalados em pacotes de 1.000g	PCT	12	R\$ 25,43	R\$ 305,16
49.	201.000.127	Envelope saco pardo 24x34 A4	UN	2750	R\$ 0,33	R\$ 907,50
50.	201.000.163	Estilete pequeno	UN	41	R\$ 1,02	R\$ 41,82
51.	201.000.143	Etiqueta auto adesiva A4 01	PT	37	R\$ 35,88	R\$ 1.327,56
52.	201.000.134	Extrator de grampo	UN	16	R\$ 1,00	R\$ 16,00
53.	201.000.168	Feltro	MT	471	R\$ 12,29	R\$ 5.788,59
54.	201.000.117	Fita adesiva colorida 12mmX30m cores	UN	90	R\$ 1,51	R\$ 135,90
55.	201.000.024	Fita adesiva dupla face PP 19x30	UN	247	R\$ 5,42	R\$ 1.338,74
56.	201.000.078	Fita adesiva transparente 12x50mm	UN	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
57.	201.000.021	Fita crepe 19mmx50mt	UN	890	R\$ 2,66	R\$ 2.367,40
58.	201.000.052	Fita adesiva larga transparente 45mmx50mt	UN	345	R\$ 3,40	R\$ 1.173,00
59.	043.000.151	Fitilho 5 mm rolo com 50 mts, nas cores: branco, rosa, roxo, verde, amarelo ,azul, laranja, vermelho.	RL	181	R\$ 1,57	R\$ 284,17
60.	201.000.080	Perfurador De Papel com Capacidade De Perfuração De Até 100 Folhas Aberturas: 10 Mm Distância Entre Furos: 80 Mm Distância De Margem: 8 Mm Base E Cabo: Ferro Fundido Base: Plástica Reciclável Pinos: Aço Trifilado, Temperado E Zincado Separadores Transparentes Dimensões: 115 X 165 X 180 Mm Peso: 1,9 Kg	UN	12	R\$ 203,44	R\$ 2.441,28
61.	201.000.074	Furador papel médio de metal p/ 45 folhas	UN	22	R\$ 37,28	R\$ 820,16
62.	043.000.133	Giz cera Jumbo 12 cores	CX	215	R\$ 2,71	R\$ 582,65
63.	043.000.150	Giz de cera grosso primeira infância cx com 6 cores 185g	CX	15	R\$ 8,43	R\$ 126,45
64.	201.000.081	Glitter diversas cores pote 3 gramas	PT	40	R\$ 0,91	R\$ 36,40
65.	201.000.051	Grampeador de mesa médio 26/6 p/ 30 folhas	UN	43	R\$ 14,31	R\$ 615,33
66.	109.000.070	Grampeador de papel até 100 folhas	UN	13	R\$ 60,06	R\$ 780,78
67.	201.000.175	GRAMPO 2310MM Grampo p/ grampeador grande 23/10. Confeccionado em arame galvanizado (prata), isento de oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	40	R\$ 20,72	R\$ 828,80
68.	201.000.050	Grampo 26/6 Cx c/ 5000 und	CX	72	R\$ 4,22	R\$ 303,84
69.	201.000.079	Grampo trilho Romeu e Julieta de metal Cx c/ 50und	CX	29	R\$ 9,51	R\$ 275,79
70.	201.000.019	Lantejoulas, verde, amarelo, azul, branco, vermelho, prata, dourado, roxo - pct com 3 gramas	PT	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
71.	008.000.184	Lapis borracha	UN	48	R\$ 3,62	R\$ 173,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

72.	201.000.005	Lápis de cor grande Cx c/ 12 cores	CX	375	R\$ 3,70	R\$ 1.387,50
73.	043.000.148	Lápis de cor Jumbo Cx c/ 12 cores	CX	175	R\$ 8,51	R\$ 1.489,25
74.	201.000.172	Lápis preto nº 2 Jumbo madeira	UN	210	R\$ 0,86	R\$ 180,60
75.	201.000.082	Lápis preto nº 2 redondo	UN	2116	R\$ 0,20	R\$ 423,20
76.	201.000.140	Livro ata c/ 100 páginas	UN	39	R\$ 10,68	R\$ 416,52
77.	201.000.069	Livro ata c/ 50 páginas	UN	28	R\$ 7,51	R\$ 210,28
78.	201.000.018	Livro de ponto grande mensal 2 assinaturas	UN	21	R\$ 20,96	R\$ 440,16
79.	201.000.109	Massa para modelar 180g Cx c/ 12 cores	CX	630	R\$ 2,99	R\$ 1.883,70
80.	209.000.019	Mouse óptico cabo USB 1,5m com 3 botões sendo uma rolagem	UN	28	R\$ 7,79	R\$ 218,12
81.	008.000.195	MOLHA DEDOS EM GEL Molha Dedos; 12g; em gel; especialmente formulado com componentes nobres. Indicado para manusear papéis e cédulas de dinheiro.	UN	56	R\$ 1,96	R\$ 109,76
82.	043.000.152	Palito para Churrasco. Espeto de madeira com 18cm de comprimento e 3mm de diâmetro. Pacote econômico com 100 unidades de espetos.	PT	12	R\$ 5,28	R\$ 63,36
83.	043.000.153	Palito sorvete. Palito de madeira ponta redonda, pacote com 100 unidades	PT	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
84.	201.000.013	Papel camurça folha 40x60cm nas cores	UN	130	R\$ 1,15	R\$ 149,50
85.	201.000.016	Papel cartão folha 50x70cm nas cores	UN	490	R\$ 0,81	R\$ 396,90
86.	201.000.014	Papel cartolina branca folha 50x56cm 150g	UN	460	R\$ 0,60	R\$ 276,00
87.	043.000.117	Papel celofane 85x100	UN	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
88.	201.000.070	Papel color set nas cores	UN	570	R\$ 0,67	R\$ 381,90
89.	201.000.102	Papel contact translucido rolo c/ 10m	RL	13	R\$ 21,71	R\$ 282,23
90.	043.000.139	Papel crepom 40cm X 2m nas cores	UN	260	R\$ 0,97	R\$ 252,20
91.	008.000.187	Papel fotográfico p/ impressora A4 210 X 297mm Pacote c/ 50Und.	PT	129	R\$ 14,29	R\$ 1.843,41
92.	201.000.053	Papel Kraft	RL	11	R\$ 90,96	R\$ 1.000,56
93.	201.000.015	Papel Laminado cores variadas	UN	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
94.	109.000.053	Papel opaline	PT	36	R\$ 11,05	R\$ 397,80
95.	201.000.062	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210 X 297 mm A4 pct c/ 500 folhas	PT	2100	R\$ 23,04	R\$ 48.384,00
96.	201.000.106	Papel Vergê A4 120g Cx c/ 50 folhas	PT	29	R\$ 12,91	R\$ 374,39
97.	201.000.111	Caixa de Correspondência de poliestireno, tripla articulável	UN	50	R\$ 34,42	R\$ 1.721,00
98.	201.000.068	Pasta aba c/ elástico plástica nas cores	UN	230	R\$ 2,19	R\$ 503,70
99.	201.000.077	Pasta AZ tam. Ofício largo	UN	18	R\$ 11,77	R\$ 211,86
100.	201.000.084	Pasta polionda plástica 55mm com abas e elástico	UN	47	R\$ 4,95	R\$ 232,65
101.	201.000.089	Pasta suspensa marmorizada e plastificada completa com haste de metal	UN	350	R\$ 3,29	R\$ 1.151,50
102.	201.000.009	Pasta catálogo c/ 50 envelopes plástico	UN	147	R\$ 15,72	R\$ 2.310,84
103.	201.000.010	Pasta grampo trilho papelão plastificado	UN	35	R\$ 1,48	R\$ 51,80
104.	048.000.106	Pen Drive 16GB	UN	61	R\$ 24,80	R\$ 1.512,80
105.	008.000.054	Percevejo latonado Cx c/ 100Und.	CX	9	R\$ 2,54	R\$ 22,86
106.	201.000.056	Pilha pequena alcalina tamanho AA 1,5V, c/ 2 peças	UN	369	R\$ 1,99	R\$ 734,31
107.	201.000.047	Pilhas Alcalinas Pequenas AAA 1,5V	UN	241	R\$ 1,57	R\$ 378,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

108.	008.000.039	Pincel atômico cor azul	UN	35	R\$ 2,17	R\$ 75,95
109.	008.000.052	Pincel atômico cor preta	UN	35	R\$ 2,17	R\$ 75,95
110.	008.000.040	Pincel atômico cor vermelha	UN	22	R\$ 2,17	R\$ 47,74
111.	043.000.134	Pincel p/ pintura nº 06 cabo grosso	UN	135	R\$ 2,94	R\$ 396,90
112.	043.000.120	Pincel p/ pintura nº 08 cabo grosso	UN	130	R\$ 1,54	R\$ 200,20
113.	043.000.143	Pincel p/ pintura nº 12 cabo grosso	UN	125	R\$ 1,81	R\$ 226,25
114.	043.000.136	Pincel p/ pintura nº 14 cabo grosso	UN	120	R\$ 1,77	R\$ 212,40
115.	008.000.017	Pincel recarregável p/ quadro branco na cor azul	UN	55	R\$ 1,91	R\$ 105,05
116.	008.000.045	Pincel recarregável p/ quadro branco na cor preta	UN	55	R\$ 1,91	R\$ 105,05
117.	008.000.097	Pincel recarregável p/ quadro branco na cor vermelha	UN	53	R\$ 1,91	R\$ 101,23
118.	201.000.112	Pistola cola quente profissional p/ refil grosso	UN	15	R\$ 19,95	R\$ 299,25
119.	201.000.170	E.V.A. com glitter diversas cores	UM	440	R\$ 2,95	R\$ 1.298,00
120.	201.000.171	Placa de E.V.A. 2mm 40x60 estampado	UM	440	R\$ 3,33	R\$ 1.465,20
121.	201000011	Isopor 100 X 50 CM X 10 MM	UM	250	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
122.	201.000.088	Placa EVA folhas de 2mm 40x60cm	UN	450	R\$ 1,35	R\$ 607,50
123.	201.000.076	Prancheta polietileno	UN	55	R\$ 10,73	R\$ 590,15
124.	008.000.193	Prendedor de Papel 42MM Preto Caixa com 12	CX	27	R\$ 10,12	R\$ 273,24
125.	008.000.191	Prendedor de Papel 51MM Preto Caixa com 12	CX	23	R\$ 21,14	R\$ 486,22
126.	008.000.198	Reabastecedor para Pincel quadro Branco Azul	UN	21	R\$ 39,34	R\$ 826,14
127.	008.000.197	Reabastecedor para Pincel quadro Branco Preto	UN	21	R\$ 39,34	R\$ 826,14
128.	008.000.199	Reabastecedor para Pincel quadro Branco Vermelho	UN	21	R\$ 37,14	R\$ 779,94
129.	043.000.021	Refil p/ cola quente, cola de silicone, grosso	UN	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
130.	201.000.044	Régua plástica transparente 30cm	UN	375	R\$ 0,73	R\$ 273,75
131.	109.000.027	Saco plástico 4 furos 0,15g grosso Cx c/ 400Unid	CX	5	R\$ 96,64	R\$ 483,20
132.	008.000.192	Suporte Organizador 3em1 Porta Caneta, lápis, Clips, Lembrete	UM	52	R\$ 8,79	R\$ 457,08
133.	008.000.038	Suporte para durex grande	UN	32	R\$ 17,09	R\$ 546,88
134.	048.000.152	Teclado qwerty abnt 2 c/ cabo de 1,5m USB e teclado numérico	UN	23	R\$ 26,03	R\$ 598,69
135.	043.000.155	Tela para pintura 20 x 30 cm	UM	40	R\$ 8,01	R\$ 320,40
136.	201.000.055	Tesoura de uso geral 21cm em aço inox	UN	39	R\$ 5,41	R\$ 210,99
137.	201.000.007	Tesoura escolar sem ponta 12cm	UN	315	R\$ 1,54	R\$ 485,10
138.	043.000.154	Tinta aquarela CX com 12 cores	CX	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
139.	043.000.043	Tinta guache 250ml cores variadas	UN	230	R\$ 3,43	R\$ 788,90
140.	008.000.016	Tinta para carimbo preta	UN	23	R\$ 2,90	R\$ 66,70
141.	043.000.044	TNT verde, amarelo, preto, branco, azul escuro, vermelho, rosa, marrom, azul claro c/ 1,40m X 50m	RL	600	R\$ 53,17	R\$ 31.902,00
TOTAL GERAL						R\$ 174.500,94

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de materiais escolares e de expediente tem por objetivo o atendimento das demandas administrativas e da educação municipal, ofertando o material necessário para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores e repartições da Administração Pública.

2.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer sempre mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, onde se indicará o local, onde deverão ser entregues os materiais solicitados no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 12:00 das 13:00 as 17:00 horas.

2.3. Os materiais devem estar rigorosamente dentro das normas de fabricação e devidamente embalados, sem defeitos de fabricação. Os materiais devem estar embalados e identificados, dentro das normas ABNT e rigorosamente de acordo com o fim a que se aplique.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a aquisição de materiais escolares e de expediente para atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde, durante 12 (doze) meses, necessários à execução de serviços administrativos internos, e à manutenção de materiais para uso comum ou pessoal dos alunos na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.

3.2. Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores mostrava-se mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

3.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

3.4. O material a ser adquirido permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

3.5. Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

4.2. Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação mostra-se necessária a indicação de marcas referenciais para que a descrição do objeto a ser licitado seja melhor compreendida. Assim, as marcas serão informadas nas especificações dos itens descritos no Termo de Referência.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto:

Não haverá vedação de marca/produto.

4.4. Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomas Cantuária, nº 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do almoxarifado ou a quem for expressamente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato: Glenda Jordany Santos.

Fiscal do Contrato: Kalinka Lemos Zucarelli.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 174.500,94 (cento e setenta e quatro mil quinhentos reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
071	02 04 00 24 122 0001 2005 339030	Manutenção das atividades Dep. Administração.
094	02 05 00 04 123 0001 2010 339030	Manutenção das atividades Dep. Fazenda.
138	02 06 03 12 122 0003 2013 339030	Manutenção da administração do Ensino Municipal
159	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
186	02 06 03 12 365 0003 2113 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino Infantil e Creche
269	02 07 02 13 392 0006 2024 339030	Manutenção das atividades da Divisão de Cultura
289	02 08 01 10 122 0002 2029 339030	Manutenção das atividades Dep. de Saúde
366	02 08 02 10 301 0002 2054 339030	Manutenção do programa Saúde em casa
544	02 10 02 08 244 0005 2048 339030	Manutenção das atividades da Assistência Social

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji -MG, 05 de junho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo TR	
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Fabio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Tocos do Moji-MG
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Ref.: A Presente licitação tem por objeto Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, referente a **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente;
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega dos produtos.
- O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DA PROPOSTA:

2.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento sob a **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2025 SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Códigos	Descrição do Material	Unid.	Quant	Valor Médio	Valor Total	Marca/ Modelo
1.	201.000.165	Almofada para carimbo para tinta preta	UN	24			
2.	201.000.066	Apagador de quadro branco	UN	54			
3.	201.000.093	Apontador para lápis Jumbo	UN	170			
4.	201.000.083	Apontador para lápis normal	UN	63			
5.	201.000.173	Apontador para lápis com depósito retangular	UN	698			
6.	043.000.013	Balão de látex nº 7 (cores variadas)- PACOTE C/ 50.	PT	29			
7.	043.000.156	Barbante nº 8, rolo com 1 KG	RL	12			
8.	201.000.120	Bateria (CR 2032) para Aparelho Medidor De Glicemia ACCU-CHEK MODEL:GC.	UN	25			
9.	198.000.015	BATERIA VRLA GET POWER 12V 5ah – GP125 Especificações Técnicas Tensão Nominal 12V Capacidade Nominal 5Ah Dimensões Comprimento 90 ± 2mm Largura 70 ± 2mm Altura com Terminal 107 ± 2mm Peso 1,48kg ± 5%	UN	10			
10.	198.000.016	Bateria VRLA 12 V 7,0 AhA XB 1270 é uma bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Uma bateria para uso geral e com uma vida útil de até 5 anos em regime de flutuação. A XB 1270 é adequada para o uso em nobreaks, equipamentos médicos, luzes de emergência, sistemas de segurança e outras aplicações. Ideal para nobreaks. Tensão: 12 Vdc. Capacidade: 7,0 Ah (C20). Qualidade e durabilidade asseguradas. Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm. Dimensão do produto (L x A x P) 151 x 100 x 65 mm. Peso (kg) 2,0 (tolerância de ± 4%).	UN	12			
11.	201.000.174	Bobina de Papel Termo Sensível para Impressora Zebra RW- 420, com as seguintes especificações: Bobinas de papel termo sensível, 75g/m²-Black-mark para leitura em impressora zebra RW-420 (3 x 20mm alinhado de	UN	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		forma central na borda inferior) - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxo gráfica - Tamanho da conta: 100 x 235mm - Serrilha do canhoto a 181mm e serrilha no final da conta (235mm) - Tubete com diâmetro interno de 12mm e diâmetro externo no máximo de 26mm -100 contas por bobina.				
12.	008.000.190	Blocos Recados 76x76mm Cole Facil Colorido 100fls (Tons pasteis)	BL	196		
13.	201.000.043	Borracha escolar plástica formula livre de PVC com máxima apagabilidade branca nº 60	UN	1354		
14.	209.000.041	Cabo HDMI 4K - 2M	UN	15		
15.	201.000.002	Caderno brochura ¼ 48 folhas C/ pauta capa flexível	UN	190		
16.	201.000.004	Caderno brochura quadriculado ¼ 48 folhas	UN	115		
17.	043.000.017	Caderno brochurão 96 folhas C/ pauta capa dura	UN	410		
18.	201.000.057	Caderno brochurão 96 folhas S/ pauta capa dura	UN	200		
19.	201.000.153	Caderno cartografia espiral universitário 96 folhas s/ seda capa flexível	UN	520		
20.	043.000.149	Caderno desenho cartografia brochura 96 folhas capa dura	UN	220		
21.	201.000.085	Caderno universitário capa dura 10x1 – 200 folhas	UN	345		
22.	043.000.129	Caderno brochura ¼ pedagógica pauta verde 40 folhas capa flexível	UN	80		
23.	023.000.168	Caixa organizadora com tampa 20 L	UM	16		
24.	008.000.116	Caixa para arquivo morto papelão	UN	640		
25.	008.000.120	Caixa para arquivo morto 290x175x380mm polionda	UN	190		
26.	201.000.045	Calculadora de mesa (bat/solar/12dig.) 1200 espiral digit	UN	41		
27.	201.000.072	Caneta esferográfica azul	UN	825		
28.	201.000.071	Caneta esferográfica preta	UN	630		
29.	008.000.020	Caneta esferográfica vermelha	UN	460		
30.	201.000.141	Caneta marca texto cores (laranja, amarela, verde, azul e rosa)	UN	332		
31.	201.000.132	Caneta Retroprojektor cores (preto, azul e vermelho)	UN	15		
32.	008.000.069	Canetinha com 12 cores	CX	355		
33.	245.000.006	Cartão de Memória. Capacidade - 128 GB. Classe - Classe 10. Compatível com todos os dispositivos host com suporte a microSDHC e microSDXC. Velocidade de leitura de no	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		mínimo 80MB/s. Compatível com dji mini 3.					
34.	201.000.049	Clips 2/0 Cx 500g	CX	17			
35.	201.000.096	Clips 4/0 Cx 500g	CX	17			
36.	201.000.073	Clips 8/0 Cx 500g	CX	16			
37.	201.000.040	Cola bastão 20g	UN	121			
38.	008.000.070	Cola branca 1L	UN	52			
39.	201.000.048	Cola branca escolar 90g	UN	677			
40.	043.000.023	Cola colorida 23 GR CX C/ 6	CX	21			
41.	217.000.001	Cola instantânea	UN	27			
42.	201.000.086	Cola para EVA e Isopor PT C/ 90G	UN	51			
43.	201.000.098	Colchete para fixar papel nº 12	CX	5			
44.	201.000.128	Colchete para fixa papel nº 15	CX	5			
45.	008.000.194	Corretivo Fita	UN	55			
46.	008.000.050	Corretivo líquido a base de água	UN	55			
47.	008.000.077	Crachá	UN	50			
48.	008.000.185	Elástico látex nº 18, alta resistência, embalados em pacotes de 1.000g	PCT	12			
49.	201.000.127	Envelope saco pardo 24x34 A4	UN	2750			
50.	201.000.163	Estilete pequeno	UN	41			
51.	201.000.143	Etiqueta auto adesiva A4 01	PT	37			
52.	201.000.134	Extrator de grampo	UN	16			
53.	201.000.168	Feltro	MT	471			
54.	201.000.117	Fita adesiva colorida 12mmX30m cores	UN	90			
55.	201.000.024	Fita adesiva dupla face PP 19x30	UN	247			
56.	201.000.078	Fita adesiva transparente 12x50mm	UN	100			
57.	201.000.021	Fita crepe 19mmx50mt	UN	890			
58.	201.000.052	Fita adesiva larga transparente 45mmx50mt	UN	345			
59.	043.000.151	Fitolho 5 mm rolo com 50 mts, nas cores: branco, rosa, roxo, verde, amarelo ,azul, laranja, vermelho.	RL	181			
60.	201.000.080	Perfurador De Papel com Capacidade De Perfuração De Até 100 Folhas Aberturas: 10 Mm Distância Entre Furos: 80 Mm Distância De Margem: 8 Mm Base E Cabo: Ferro Fundido Base: Plástica Reciclável Pinos: Aço Trifilado, Temperado E Zincado Separadores Transparentes Dimensões: 115 X 165 X 180 Mm Peso: 1,9 Kg	UN	12			
61.	201.000.074	Furador papel médio de metal p/ 45 folhas	UN	22			
62.	043.000.133	Giz cera Jumbo 12 cores	CX	215			
63.	043.000.150	Giz de cera grosso primeira infância cx com 6 cores 185g	CX	15			
64.	201.000.081	Glitter diversas cores pote 3 gramas	PT	40			
65.	201.000.051	Grampeador de mesa médio 26/6 p/ 30 folhas	UN	43			
66.	109.000.070	Grampeador de papel até 100 folhas	UN	13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

67.	201.000.175	GRAMPO 2310MM Grampo p/ grampeador grande 23/10. Confeccionado em arame galvanizado (prata), isento de oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	40			
68.	201.000.050	Grampo 26/6 Cx c/ 5000 und	CX	72			
69.	201.000.079	Grampo trilho Romeu e Julieta de metal Cx c/ 50und	CX	29			
70.	201.000.019	Lantejoulas, verde, amarelo, azul, branco, vermelho, prata, dourado, roxo - pct com 3 gramas	PT	50			
71.	008.000.184	Lapis borracha	UN	48			
72.	201.000.005	Lápis de cor grande Cx c/ 12 cores	CX	375			
73.	043.000.148	Lápis de cor Jumbo Cx c/ 12 cores	CX	175			
74.	201.000.172	Lápis preto nº 2 Jumbo madeira	UN	210			
75.	201.000.082	Lápis preto nº 2 redondo	UN	2116			
76.	201.000.140	Livro ata c/ 100 páginas	UN	39			
77.	201.000.069	Livro ata c/ 50 páginas	UN	28			
78.	201.000.018	Livro de ponto grande mensal 2 assinaturas	UN	21			
79.	201.000.109	Massa para modelar 180g Cx c/ 12 cores	CX	630			
80.	209.000.019	Mouse óptico cabo USB 1,5m com 3 botões sendo uma rolagem	UN	28			
81.	008.000.195	MOLHA DEDOS EM GEL Molha Dedos; 12g; em gel; especialmente formulado com componentes nobres. Indicado para manusear papéis e cédulas de dinheiro.	UN	56			
82.	043.000.152	Palito para Churrasco. Espeto de madeira com 18cm de comprimento e 3mm de diâmetro. Pacote econômico com 100 unidades de espetos.	PT	12			
83.	043.000.153	Palito sorvete. Palito de madeira ponta redonda, pacote com 100 unidades	PT	10			
84.	201.000.013	Papel camurça folha 40x60cm nas cores	UN	130			
85.	201.000.016	Papel cartão folha 50x70cm nas cores	UN	490			
86.	201.000.014	Papel cartolina branca folha 50x56cm 150g	UN	460			
87.	043.000.117	Papel celofane 85x100	UN	200			
88.	201.000.070	Papel color set nas cores	UN	570			
89.	201.000.102	Papel contact translucido rolo c/ 10m	RL	13			
90.	043.000.139	Papel crepom 40cm X 2m nas cores	UN	260			
91.	008.000.187	Papel fotográfico p/ impressora A4 210 X 297mm Pacote c/ 50Und.	PT	129			
92.	201.000.053	Papel Kraft	RL	11			
93.	201.000.015	Papel Laminado cores variadas	UN	250			
94.	109.000.053	Papel opaline	PT	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

95.	201.000.062	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210 X 297 mm A4 pct c/ 500 folhas	PT	2100			
96.	201.000.106	Papel Vergê A4 120g Cx c/ 50 folhas	PT	29			
97.	201.000.111	Caixa de Correspondência de poliestireno, tripla articulável	UN	50			
98.	201.000.068	Pasta aba c/ elástico plástica nas cores	UN	230			
99.	201.000.077	Pasta AZ tam. Ofício largo	UN	18			
100.	201.000.084	Pasta polionda plástica 55mm com abas e elástico	UN	47			
101.	201.000.089	Pasta suspensa marmorizada e plastificada completa com haste de metal	UN	350			
102.	201.000.009	Pasta catálogo c/ 50 envelopes plástico	UN	147			
103.	201.000.010	Pasta grampo trilho papelão plastificado	UN	35			
104.	048.000.106	Pen Drive 16GB	UN	61			
105.	008.000.054	Percevejo latonado Cx c/ 100Und.	CX	9			
106.	201.000.056	Pilha pequena alcalina tamanho AA 1,5V, c/ 2 peças	UN	369			
107.	201.000.047	Pilhas Alcalinas Pequenas AAA 1,5V	UN	241			
108.	008.000.039	Pincel atômico cor azul	UN	35			
109.	008.000.052	Pincel atômico cor preta	UN	35			
110.	008.000.040	Pincel atômico cor vermelha	UN	22			
111.	043.000.134	Pincel p/ pintura nº 06 cabo grosso	UN	135			
112.	043.000.120	Pincel p/ pintura nº 08 cabo grosso	UN	130			
113.	043.000.143	Pincel p/ pintura nº 12 cabo grosso	UN	125			
114.	043.000.136	Pincel p/ pintura nº 14 cabo grosso	UN	120			
115.	008.000.017	Pincel recarregável p/ quadro branco na cor azul	UN	55			
116.	008.000.045	Pincel recarregável p/ quadro branco na cor preta	UN	55			
117.	008.000.097	Pincel recarregável p/ quadro branco na cor vermelha	UN	53			
118.	201.000.112	Pistola cola quente profissional p/ refil grosso	UN	15			
119.	201.000.170	E.V.A. com glitter diversas cores	UM	440			
120.	201.000.171	Placa de E.V.A. 2mm 40x60 estampado	UM	440			
121.	201000011	Isopor 100 X 50 CM X 10 MM	UM	250			
122.	201.000.088	Placa EVA folhas de 2mm 40x60cm	UN	450			
123.	201.000.076	Prancheta polietileno	UN	55			
124.	008.000.193	Prendedor de Papel 42MM Preto Caixa com 12	CX	27			
125.	008.000.191	Prendedor de Papel 51MM Preto Caixa com 12	CX	23			
126.	008.000.198	Reabastecedor para Pincel quadro Branco Azul	UN	21			
127.	008.000.197	Reabastecedor para Pincel quadro Branco Preto	UN	21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

128.	008.000.199	Reabastecedor para Pincel quadro Branco Vermelho	UN	21			
129.	043.000.021	Refil p/ cola quente, cola de silicone, grosso	UN	300			
130.	201.000.044	Régua plástica transparente 30cm	UN	375			
131.	109.000.027	Saco plástico 4 furos 0,15g grosso Cx c/ 400Unid	CX	5			
132.	008.000.192	Suporte Organizador 3em1 Porta Caneta, lápis, Clips, Lembrete	UM	52			
133.	008.000.038	Suporte para durex grande	UN	32			
134.	048.000.152	Teclado qwerty abnt 2 c/ cabo de 1,5m USB e teclado numérico	UN	23			
135.	043.000.155	Tela para pintura 20 x 30 cm	UM	40			
136.	201.000.055	Tesoura de uso geral 21cm em aço inox	UN	39			
137.	201.000.007	Tesoura escolar sem ponta 12cm	UN	315			
138.	043.000.154	Tinta aquarela CX com 12 cores	CX	20			
139.	043.000.043	Tinta guache 250ml cores variadas	UN	230			
140.	008.000.016	Tinta para carimbo preta	UN	23			
141.	043.000.044	TNT verde, amarelo, preto, branco, azul escuro, vermelho, rosa, marrom, azul claro c/ 1,40m X 50m	RL	600			
TOTAL GERAL						R\$	

Obs: Será obrigatória a MARCA em todos os produtos

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO PRESENCIALº 027/2025

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA CANTUÁRIA, DD. Prefeito Municipal, nos termos e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas **portaria nº 788/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 06 de janeiro de 2025**, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Maria Cantuária, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, para futura **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço **do tipo MENOR VALOR POR ITEM** para futura **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a entregar os produtos relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 83, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e do Art.16, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 3060/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implica em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores registrados.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos Art. 24 e Art. 25 do Decreto Municipal Nº 3060/2024, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, garantidos, aos fornecedores registrados, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 3.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.1.2. Fica incluído a esta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.1.2.1. Aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.3. O registro a que se refere o item 3.1.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.3.

3.6. Observadas as cláusulas anteriores, após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sítio oficial do Município.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.11. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. O fornecedor/detentor da ata será convocado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG formalmente, contendo na convocação o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirada do instrumento hábil conforme acima;

3.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, bem como no plano de contratação anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.13. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.14. O instrumento contratual de que trata o item 3.11. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado nas formas do regulamento municipal, Decreto Municipal Nº 3060/2024 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 027/2025**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 3060/2024 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 027/2025** que a precedeu e integrarão o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 027/2025** pela empresa signatária da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. O valor total da presente Ata de Registro de Preços da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **conforme mapa de apuração anexo.**

4.5. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos a serem entregues serão solicitados por meio de ordens de fornecimento, e posteriormente, será feita a confirmação do recebimento da mesma. A ordem vem destinada ao departamento solicitante e podem ser requeridos ao longo do ano, a qualquer momento de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

Condições de Entrega:

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues em local determinado pela administração, na Cidade de Tocos do Moji – MG das 07h30min às 16h30min.

5.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

5.5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Glenda Jordany Santos.

5.5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Kalinka Lemos Zucarelli.

5.6. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

5.7. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.8. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 a Lei 14.133/2021.

5.11. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

5.12. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

5.13. Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

5.14. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de fornecimento pelo órgão competente, o pagamento dos mesmos só será feito depois de todos os serviços prestados na referida ordem. E o mesmo será realizado em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

6.2. O pagamento será efetuado, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

6.2.2. Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.6. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As condições gerais de execução e fornecimento do objeto, conforme Cláusula 6. encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.1.1 Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante o Departamento de Administração e Fazenda.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. **O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de regência.**

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 3060/2024).

NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji através do Departamento competente;

9.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, de acordo com Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 3060/2024 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata** de registro de preços, exceto conforme definem as cláusulas a seguir.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

contratação.

DÉCIMA SEGUNDA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.5. e no item 12.6., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.140, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

13.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art.140, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, nos moldes do Termo de Referência, cabendo à Administração rejeitá-la nos casos em que estiver fora do padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal N° 3060/2024.

DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 027/2025 e todos os seus anexos, principalmente o Termo de Referência**, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 3060/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji – MG, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – ÓRGÃO GERENCIADOR
José Maria Cantuária – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – LICITANTE SIGNATÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2025, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATÉRIAS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRATIVO, FAZENDA, CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM
CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob nº 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ MARIA CANTUÁRIA, portador do CPF nº 310.080.546-15 e RG nº 12962044 SSP/SP, residente e domiciliado nesta mesma Cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscritano CNPJ sob nº _____/____-____ Inscrição Estadual nº _____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** _____, portadora do CPF nº _____-____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para futura **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, cuja celebração foi precedida do **Processo Licitatório n.º 078/2025, Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2025**, instaurada no dia ____ de ____ de 2025 e homologada no dia ____ de ____ de 2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLAUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para futura **aquisição de materiais de expediente e matérias escolares para manutenção das atividades dos Departamentos Municipais de Administrativo, Fazenda, Cultura, Educação, Assistência e Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**.

CLAUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), obtidos pelos preços, unitário e global, conforme Relação Anexa, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado.

CLAUSULA III – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento:

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

4.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato tem a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A prestação dos Serviços somente será realizada conforme e após autorização do departamentosolicitante.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
071	02 04 00 24 122 0001 2005 339030	Manutenção das atividades Dep. Administração.
094	02 05 00 04 123 0001 2010 339030	Manutenção das atividades Dep. Fazenda.
138	02 06 03 12 122 0003 2013 339030	Manutenção da administração do Ensino Municipal
159	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
186	02 06 03 12 365 0003 2113 339030	Manutenção da Rede Municipal de Ensino Infantil e Creche
269	02 07 02 13 392 0006 2024 339030	Manutenção das atividades da Divisão de Cultura
289	02 08 01 10 122 0002 2029 339030	Manutenção das atividades Dep. de Saúde
366	02 08 02 10 301 0002 2054 339030	Manutenção do programa Saúde em casa
544	02 10 02 08 244 0005 2048 339030	Manutenção das atividades da Assistência Social

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os produtos a serem entregues serão solicitados por meio de ordens de fornecimento, e posteriormente, será feita a confirmação do recebimento da mesma. A ordem vem destinada ao departamento solicitante e podem ser requeridos ao longo do ano, a qualquer momento de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

Condições de Entrega

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os bens deverão ser entregues no local determinado pela administração, na Cidade de Tocos do Moji – MG das 07h30min às 16h30min.

8.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Glenda Jordany Santos.

8.5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Kalinka Lemos Zucarelli.

8.6. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

8.7. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.8. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.11. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

8.12. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

8.13. Os produtos devem sempre vir acompanhados de nota fiscal, e nela devem constar somente os itens que foram entregues e não o total do pedido.

8.14. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. Poder-se-á rescindir o presente contrato ante a Conveniência da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada do chefe do executivo, sendo reduzida a termo e juntada no processo licitatório, quando da possibilidade de aquisição integrados ao patrimônio do Município, não havendo nesta hipótese aplicação de multa contratual, ante a rescisão unilateral.

11.1.4. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.5. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.7. A rescisão contratual de que trata o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;

13.1.2. Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

13.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;

13.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

13.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

13.2. DO LICITANTE:

Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

13.3. DO MUNICÍPIO:

Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do caput. do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO

15.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA XVII – REGIME LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

17.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

18.2. E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tocos do Moji – MG, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
José Maria Cantuária – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos. () exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

Local, data e assinatura.

Assinatura do Responsável Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal
(a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº
*****, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e,
para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

***** (data)

***** (representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal
(a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº
*****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025.**

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal
(a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº
*****, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXX, _____ de _____ de 2025.

_____, Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a o Município de Tocos do Moji / MG.

..... de de 2025.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

– LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VI, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025.**

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 Telefax:
(35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitação@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

(Razão Social da Empresa LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.